



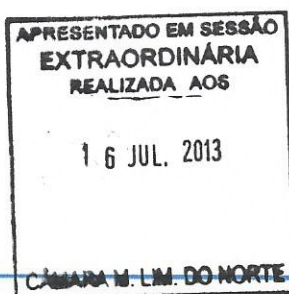
MENSAGEM N. 038 /2013, de 08 de Julho de 2013.
Exmo. Sr. Presidente da Câmara Municipal de Limoeiro do Norte-Ce, Heraldo de Holanda Guimarães e demais pares,

Encaminhamento à apreciação de Vossas Excelências, com amparo no nos termos dos arts. 34, inciso II, e 38, §1º. e art.60º., da Lei Orgânica do Município , resolve remeter à Câmara Municipal de Limoeiro do Norte-Ce, referido Projeto de Lei, com pedido de Urgência na tramitação, , **o Projeto de Lei que "Autoriza o Chefe do Poder Executivo Municipal de Limoeiro do Norte a doar os Terrenos que indicam e dá outras providências".**

Referido Projeto de Lei, autoriza o Chefe do Poder Executivo Municipal, a doar dois terrenos urbanos, sendo o primeiro, com área total de 32.000m², localizado no Sítio Socorro, para a Construção e instalação de Unidades Habitacionais do Programa Minha Casa Minha Vida do Governo Federal, onde tal programa visa fortalecer a aquisição de moradias por famílias de nosso País, e reduzir o índice habitacional existente, em parceria do Governo Federal, Estadual e Municipal, e o segundo, com área total de 28.000m², para a construção e instalação do SESC/SENAC, instituição reconhecida a nível nacional, com direção Estadual, em Fortaleza-Ce .

Proprietário de ambos os Terrenos: Município de Limoeiro do Norte;

Localização de ambos os terrenos acima descritos: Sítio Socorro, Limoeiro do Norte-Ce;



1) Descrição: Terreno urbano, localizado no Sítio Socorro, próximo a Igreja, zona urbana de Limoeiro do Norte, apresentando uma área total de 32.000m², para a construção e edificação de casas habitacionais e populares, do Programa Minha Casa Minha Vida, do Governo Federal em parceria com o Governo Municipal, com as medidas e confrontações, descritas em planta em anexo.

2) Descrição: Terreno urbano, localizado no Sítio Socorro, próximo à igreja, zona urbana de Limoeiro do Norte, apresentando uma área total de 28.000m², para a construção e edificação do SESC/SENAC em Limoeiro do Norte, com as medidas e confrontações, descritas em planta em anexo.

A presente proposição tem por escopo suprir a demanda habitacional do Município, com disponibilidade real, de terreno adequado para receber as construções e edificações de residências habitacionais e populares, para atender o Programa Minha Casa Minha Vida do Governo Federal, e ainda, proporcionar ao cidadão cidadã Limoeirense, mais oportunidades de emprego e renda, com realização constante de cursos, aprimoramentos, e outras ações reconhecidas a nível Nacional, advindos do SESC/SNAC, que trará para o nosso Município uma estrutura a nível regional, tornando a cidade de Limoeiro do Norte, mais forte, no que se refere aos mecanismos de empreendedorismo, e de formação profissional do cidadão e levando o nome desta cidade, para todo o Brasil.

O interesse público na presente proposição apresenta-se patente, no que se referem as doações propostas, pois suas aprovações atenderão aos anseios da Lei Federal, e ainda contemplará com direitos, os Municípios de Limoeiro do Norte.

Assim, crendo na boa análise da presente matéria, por parte de Vossas Excelências, aguarda-se a aprovação do presente projeto de lei, que beneficiará o bom trabalho do Conselho Tutelar em nosso Município.

Aproveito o ensejo para reiterar de Vossas Excelências as expressões do nosso mais profundo respeito e estima, requerendo **a devida análise, deliberação e aprovação desta matéria, nos termos do art. 38, parágrafo 1º, em regime de urgência, em sede de Lei Orgânica do Município.**

Gabinete do Prefeito Municipal de Limoeiro do Norte-Ce, em 08 de Fevereiro de 2013.


PAULO CARLOS SILVA DUARTE
Prefeito Municipal



Projeto de Lei nº 058/2013, de 08 de Julho de 2013.

Autoriza o Chefe do Poder Executivo Municipal de Limoeiro do Norte a doar os Terrenos que indicam e dá outras providências

O PREFEITO MUNICIPAL DE LIMOEIRO DO NORTE, Estado do Ceará, PAULO CARLOS SILVA DUARTE, no uso de suas atribuições legais, e nos termos do arts. 34, inciso II, e 38, §1º. da Lei Orgânica do Município, resolve remeter à Câmara Municipal de Limoeiro do Norte-Ce, referido Projeto de Lei, com **pedido de Urgência na tramitação**, nos moldes acima citados, pelo que passa a expor:

Art. 1º - Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal, autorizado a doar dois terrenos urbanos, sendo o primeiro, com área total de 32.000m², localizado no Sítio Socorro, para a Construção e instalação de Unidades Habitacionais do **Programa Minha Casa Minha Vida do Governo Federal**, onde tal programa visa fortalecer a aquisição de moradias por famílias de nosso País, e reduzir o índice habitacional existente, em parceria do Governo Federal, Estadual e Municipal, e o segundo, com área total de 28.000m², para a construção e instalação do **SESC/SENAC**, instituição reconhecida a nível nacional, com direção Estadual, em Fortaleza-Ce .

Proprietário de ambos os Terrenos: Município de Limoeiro do Norte;

Localização de ambos os terrenos acima descritos: Sítio Socorro, Limoeiro do Norte-Ce;

1)Descrição: Terreno urbano, localizado no Sítio Socorro, próximo a Igreja, zona urbana de Limoeiro do Norte, apresentando uma área total de 32.000m², para a construção e edificação de casas habitacionais e populares, do Programa Minha Casa Minha Vida, do Governo Federal em parceria com o Governo Municipal, com as medidas e confrontações, descritas em planta em anexo.

2)Descrição: Terreno urbano, localizado no Sítio Socorro, próximo à igreja, zona urbana de Limoeiro do Norte, apresentando uma área total de 28.000m², para a construção e edificação do SESC/SENAC em Limoeiro do Norte, com as medidas e confrontações , descritas em planta em anexo.

Parágrafo Único – As informações acima, de características e confrontações dos terrenos públicos de que trata o *caput* deste artigo, encontram-se nas plantas em anexo, que fazem parte integrante desta Lei, bem como, a Secretaria Municipal competente, fica autorizada, a efetuar os procedimentos legais de aterro e outras interferências físicas do terreno, acaso necessárias, para atender ao objeto destas doações, descritas acima.



Art. 2º - O donatário tem o prazo máximo de 2 (dois) anos para o término da construção das Unidades Habitacionais do Programa Minha Casa Minha Vida, bem como, para a Construção e Edificação do SESC/SENAC, podendo este prazo, ser prorrogado por igual período, face situações que envolvam dotações orçamentárias de repasse de recursos do Governo Federal e Estadual para a conclusão definitiva dos objetos destas doações, sob pena, de reversão automática do bem ao patrimônio do Município, independentemente de notificação, após expiração dos prazos acima elencados e sem qualquer indenização aos donatários, que constam na descrição-01 e 02, do art. 1º, contados a partir da publicação da presente Lei.

Parágrafo Único – A inobservância do disposto no art. 2º implicará na imediata reversão dos terrenos doados para o patrimônio Municipal, com todas as benfeitorias nele realizadas sem qualquer ônus para o Ente Público Municipal.

Art. 3º - As despesas decorrentes da lavratura da escritura pública de doação e demais encargos, inclusive, o recolhimento do imposto sobre transmissão de bens imóveis, bem como, o seu consequente registro junto ao cartório de registro de imóveis desta comarca, correrão integralmente por conta da outorgada donatária.

Art. 4º - Fica autorizado o Executivo Municipal, após processada as doações, realizar todos os registros contábil e patrimonial necessários ao cumprimento da presente lei, bem como, ações complementares ao pleno procedimento das doações elencadas, e realizar se necessário, os remanejamentos e suplementações orçamentárias para o cumprimento deste diploma legal.

Art. 5º. Os recursos para implementação e execução desta Lei correrão por conta do orçamento vigente do Município,.

Art. 6º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Paço da Prefeitura Municipal de Limoeiro do Norte, em _____ de Julho de 2013.



Paulo Carlos Silva Duarte

Prefeito Municipal

Ct. FECOMÉRCIO-CE nº 74
Fortaleza, 01 de julho de 2013.

Ao Excelentíssimo Senhor
Paulo Carlos Silva Duarte
Prefeito de Limoeiro do Norte
Limoeiro do Norte - CE

Excelentíssimo Prefeito,

Conforme visita realizada por técnicos do SESC e SENAC em 12 de junho do ano corrente, comunicamos que para efetivar a solicitação de V.Exa. a fim de construir as unidades SESC e SENAC no município de Limoeiro do Norte, em até dois anos, faz-se necessário uma área entre 8.000m² (oito mil metros quadrados) e 10.000m² (dez mil metros quadrados) para o SESC, assim como uma área entre 4.000m² (quatro mil metros quadrados) e 6.000m² (seis mil metros quadrados) para o SENAC.

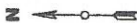
Por oportuno, aguardamos o retorno e reiteramos votos de grande apreço.

Respeitosamente,

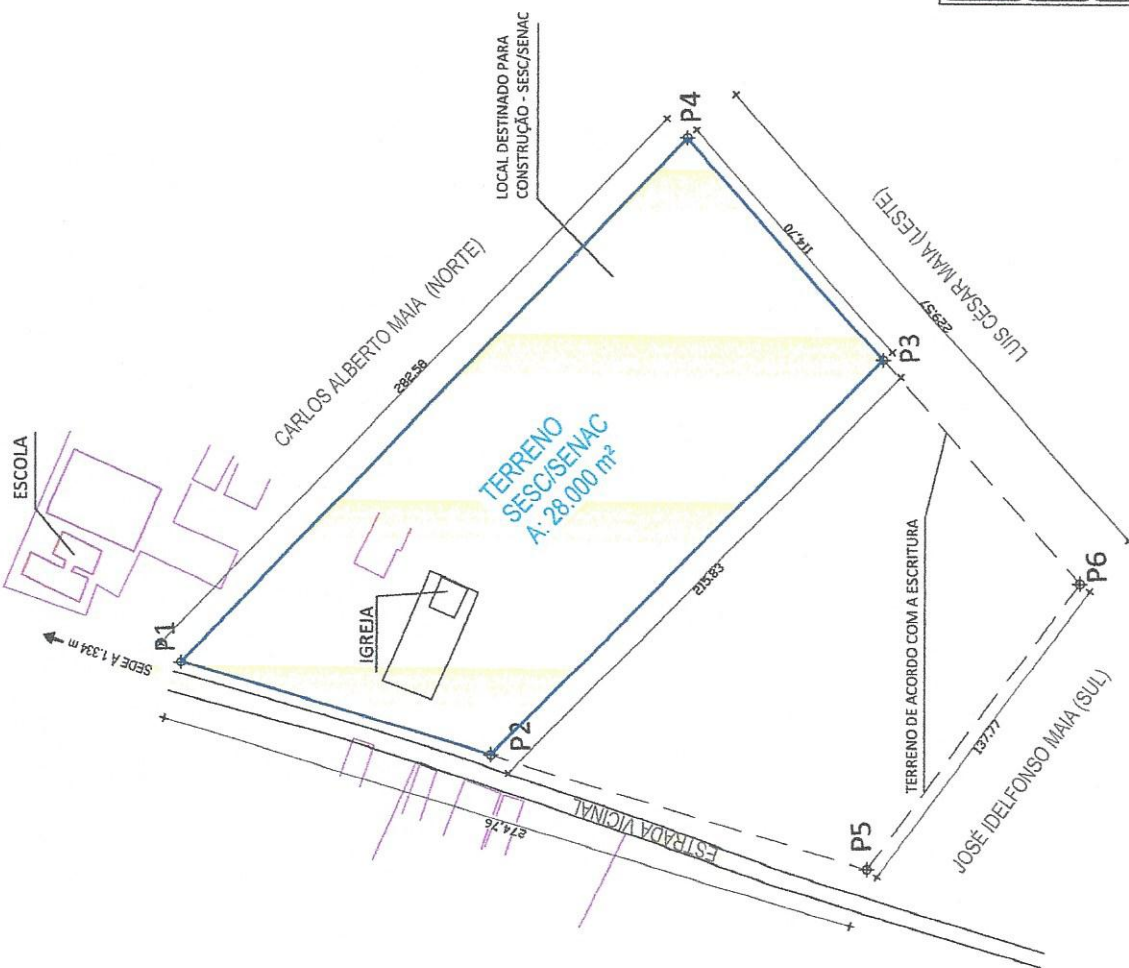


Luiz Gastão Bittencourt da Silva
Presidente do Sistema FECOMÉRCIO-CE

*DOMIN - 05.09.13
Luiz Gastão Bittencourt*




BAIRRO SOCORRO



COORDENADAS:

- P1
E: 599609.8600
N: 9428743.0800
- P2
E: 599574.5457
N: 9428623.9719
- P3
E: 599728.5054
N: 9428472.9191
- P4
E: 599814.5632
N: 9428548.8773
- P5
E: 599531.6086
N: 9428478.6930
- P6
E: 599642.4476
N: 9428396.9609

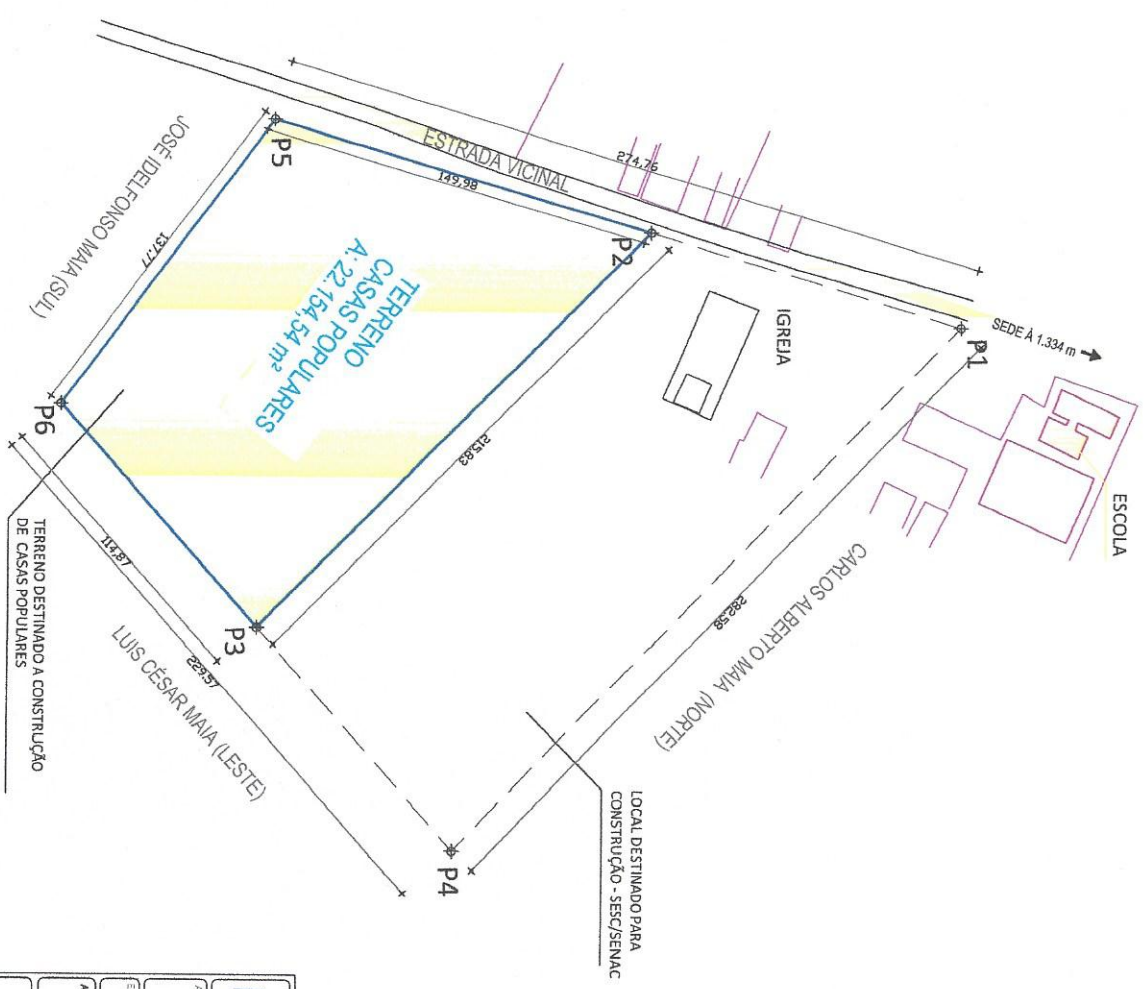
 PREFEITURA MUNICIPAL DE LIMOEIRO		PRANCHA Nº:	01/01
ASSUNTO: LOCALIZAÇÃO DE UM TERRENO PARA CONSTRUÇÃO DE UM SESC/SENAC		ESCALA:	1/2000
ESPECIFICAÇÃO DA PRANCHA: PLANTA DE LOCALIZAÇÃO		DATA:	JUN/2013
AUTOR DO PROJETO: CLAUDIA VALDES BONS ENGR.		PROJETO:	MAIORE VONS
		ÁREA TOTAL:	28.000 m²

BAIRRO SOCORRO



COORDENADAS:

- P1 E:599609,8600
N:9428743,5800
- P2 E:599574,5457
N:9428623,9719
- P3 E:599728,5054
N:9428472,9191
- P4 E:599814,5632
N:9428548,8773
- P5 E:599531,6086
N:9428478,6930
- P6 E:599642,4476
N:9428396,9609



PREFEITURA MUNICIPAL DE LIMOEIRO DO NORTE	
ASSUNTO:	FRANQUIA Nº:
LOCALIZAÇÃO DE UM TERRENO PARA CONSTRUÇÃO DE CASAS POPULARES	01/01
ESPECIFICAÇÃO DA FRANQUIA:	ESCOLA:
PLANTA DE LOCALIZAÇÃO	1/2000
AUTOR DO PROJETO:	BARRO:
ENGC. CLAUDIO VILAS BOAS	3000000
1485 D	CELEBRIDADE:
	15/03/2013
	ÁREA TOTAL: 22.164,54 m²